



## DECISÃO Nº 166, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.525326/2017-36, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 19 de setembro de 2017,

### DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5(cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AERO AGRÍCOLA SÃO BORJA LTDA. - ME, CNPJ nº 04.706.233/0001-65, com sede social em São Borja (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 103, de 9 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2012, Seção 1, página 3.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/09/2017, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1080134** e o código CRC **A3CB4906**.